

Acordo de Cooperação
Nº 20.635.720-7/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA

ACADEMIC COOPERATION AGREEMENT

Acordo de Cooperação entre a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR e a Universidade de Usak, que visa a cooperação acadêmica entre as partes.

Cooperation agreement between the Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR and the Uşak University with the objective of engaging the parties in academic cooperation.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, doravante denominada **UNESPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 05.012.896/0001-42 (MATRIZ), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - Paraná - Brasil - CEP 87.701-020, entidade autárquica *multicampi*, representada pela Magnífica Reitora, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita no CPF sob nº. 513.██.549-██, e, por delegação da Senhora Reitora, a execução do presente convênio será acompanhada pelo Escritório de Relações Internacionais (ERI) da UNESPAR.

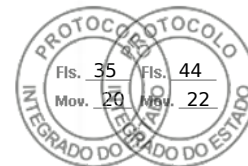
The **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ** hereinafter referred to as **UNESPAR**, legal entity of internal public law, enrolled under CNPJ No. 05.012.896/0001-42 (MATRIZ), headquartered at Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - Paraná - Brasil - CEP 87. 701-020, multicampi autarchic entity, represented by the Magnificent Rector, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, enrolled in the CPF under no. 513.██.549-██, and, by delegation of the Rector, the execution of this agreement will be monitored by the International Relations Office (ERI) of UNESPAR.

e

and

a **UNIVERSIDADE DE USAK**, estabelecida no endereço Ankara İzmir Yolu 8.Km Bir Eylül Kampüsü, Merkez, na Cidade de Uşak, Província de Uşak, Turquia, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. Ekrem SAVAŞ, cientes de que a cooperação entre ambas as instituições promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais, resolvem celebrar o presente acordo de cooperação

the **UŞAK UNIVERSITY**, located at Ankara İzmir Yolu 8.Km Bir Eylül Kampüsü, Merkez / Uşak / Türkiye, herein represented by the Magnificent Rector, Prof. Dr. Ekrem SAVAŞ based on the shared understanding that cooperation between both institutions will foster research and other academic and cultural activities, do hereby establish this Cooperation Agreement, which shall be governed by the following terms and conditions:



mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROPÓSITO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR e a UNIVERSIDADE DE USAK concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de:

I – Visitas e intercâmbio de docentes, estudantes e técnicos/as administrativos/as das referidas instituições objetivando a realização de atividades voltadas à pesquisa, ensino, extensão, cultura e gestão universitária;

II – Constituição de grupos de trabalho, elaboração e desenvolvimento conjunto de projetos e programas de cooperação a curto, médio e longo prazos;

III – Organização conjunta de eventos acadêmicos, científicos e culturais;

IV – Cursos de diferentes níveis e categorias;

V – Consultoria técnica;

VI – Facilitação do acesso à infraestrutura informacional e laboratorial das respectivas instituições;

VII – Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas, científicas e culturais;

VIII – Cursos e disciplinas compartilhados.

SECTION ONE – PURPOSE

The UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR and the UŞAK UNIVERSITY agree to promote academic cooperation between both institutions, in areas of common interest, by means of:

I – visits and exchange of faculty members, students and staff from the aforementioned institutions, with the objective of carrying on research, teaching, culture, outreach and university management activities;

II – The launching of working groups, joint elaboration and development of short and long term cooperation projects and programs;

III – Joint organization of academic, scientific, and cultural events;

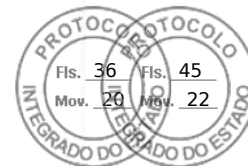
IV – Coursework in different levels and categories;

V – Technical consulting;

VI – Access facilitation to the informational and laboratorial facilities of the aforementioned institutions;

VII – Exchange of academic, scientific and cultural information and publications;

VIII – Shared programs and courses.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA IMPLEMENTAÇÃO

SECTION TWO – IMPLEMENTATION

Para a implementação de cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar conjuntamente um programa de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de Termo Aditivo, a ser firmado entre as partes interessadas, com regras próprias de operacionalização das atividades.

§ 1º Este Acordo de Cooperação poderá ser aditado através de Termo Aditivo o qual terá efeito de Convênio específico.

§ 2º Os planos de trabalho ou Projetos aludidos nesta cláusula deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – Identificação dos executores e as responsabilidades assumidas entre as partes interessadas;

II – Metas a serem atingidas;

III – Etapas ou fases de execução;

IV – Cronograma de execução;

V – Detalhamento sobre responsabilidades financeiras.

For the purpose of implementing each specific cooperation case, both institutions shall jointly prepare a work program regarding the forms, the means and the responsibilities, which shall thereupon be the object of an addendum, to be executed by the interested parties, with its own operational rules.

§ 1st This cooperation Agreement may be complemented by means of Addenda, which will have the effect of specific Agreements.

§ 2nd The aforementioned working plans or projects shall provide, at least, the following information:

I – Identification of the persons in charge, and the responsibilities of the engaged parties;

II – The goals;

III – The steps or operational phases;

IV – The schedule;

V – The details regarding financial responsibilities;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FINANCIAMENTO

SECTION THREE – FUNDING

Cada instituição deverá envidar todos os esforços para o

Each institution shall pursue its best efforts to provide funding from



levantamento de fundos provenientes de fontes internas ou externas, a fim de tornar possível a realização dos programas de cooperação.

PARÁGRAFO ÚNICO. As partes acordantes poderão compartilhar os custos inerentes às diversas atividades, segundo a sua regulamentação interna e entendimentos prévios e específicos para cada caso. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As atividades de investigação conjunta que possam produzir resultados passíveis de serem protegidos pelos direitos de propriedade intelectual deverão estar previstas nos Projetos ou Planos de Trabalho vinculados ao presente Acordo de Cooperação. Ambas as Universidades deverão acordar regras de articulação no sentido de garantir a adesão de todos/as os/as intervenientes às regras estabelecidas nos seus respectivos Regulamentos de Propriedade Intelectual. Portanto, nenhum dos resultados da cooperação científica ou técnica poderá ser utilizado sem o acordo prévio das duas partes. A parte que deixar de cumprir o pactuado nesta cláusula assumirá a responsabilidade jurídica correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXCLUSIVIDADE

internal or external sources, so as to ensure the feasibility of the cooperation programs.

SINGLE PARAGRAPH. The parties may share the intrinsic costs of the various activities, according to the internal regulations of each institution and the previous and specific commitments for each case. There shall be no transference of financial resources between the parts.

SECTION FOUR - INTELLECTUAL PROPERTY

The joint research activities, which are likely to generate results that may be the object of protection by intellectual property rights must be anticipated in the projects or work plans pertaining to this Cooperation Agreement. Both universities shall agree on articulation rules in order to ensure that all of the participating persons are aware of their respective Regulations of Intellectual Property. Therefore, none of the results of the scientific or technical cooperation may be used without previous agreement between the two parties. The party that does not abide by this clause will be liable for its actions.

SECTION FIVE – EXCLUSIVITY



Ambas as partes poderão celebrar convênios análogos com outras pessoas jurídicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, **não havendo**, portanto, qualquer espécie de exclusividade.

Both parties may establish similar agreements with other private and/or public law entities, with the same purpose, object of this instrument. Hence, **not possessing** any kind of exclusivity.

CLÁUSULA SEXTA – DAS EXIGÊNCIAS SECTION SIX – REQUIREMENTS

Os/As docentes, pesquisadores/as e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Acordo, caso necessário, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua permanência no exterior.

The professors, researchers and students who take part in the cooperation programs hereunder, if necessary, shall comply with the immigration requirements of the host university country, and shall contract an international medical and hospital insurance covering their stay abroad.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS SECTION SEVEN – GENERAL DATA PROTECTION LAW

Fica estabelecido que toda e qualquer atividade de tratamento de dados serão realizados exclusivamente para a necessária execução do presente Acordo de Cooperação, nos termos do artigo 7º, V da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

It is established that any and all data processing activities will be carried out exclusively for the necessary execution of this Cooperation Agreement, pursuant to article 7, V of Law 13.709/18 (General Data Protection Law - LGPD).

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO SECTION EIGHT – MANAGEMENT AND SUPERVISION

No âmbito da UNESPAR, a gestão do presente Termo, caberá à Prof.^a Pierângela Nota Simões, docente do colegiado de Musicoterapia do Campus de Curitiba II, e a fiscalização à Chefe da Divisão de Convênios e Mobilidade do ERI,

In the scope of UNESPAR, the management of this Term will be responsibility of Prof. Pierângela Nota Simões, professor of the Music Therapy Collegiate at Curitiba II Campus, and the supervision will be carried by the Head of the Division of



Prof.^a Juliane D'Almas. No âmbito da Universidade de Usak, a fiscalização do presente Termo ficará a cargo do Professor Associado Dr. Özgür Tarhan, Coordenador Geral de Relações Internacionais.

Agreements and Mobility of the ERI, Prof. Juliane D'Almas. In the scope of Uşak University, the supervision of this Term will be responsibility of Associate Professor Dr. Özgür Tarhan, General Coordinator of International Relations.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de **05 (cinco) anos**. Findo o prazo, o Acordo de Cooperação poderá ser reeditado, com a concordância de ambas as instituições, mediante o estabelecimento de um novo Acordo de Cooperação ou um Convênio específico.

SECTION NINE – TERM

This Cooperation Agreement shall become effective on the date of its signature and shall remain effective for **05 (five) years**. At the end of this period, the cooperation agreement may be rewritten, provided the consent of both institutions, by means of a new Cooperation Agreement or of a Specific Agreement.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO ADITIVO

Quaisquer modificações nas Cláusulas deste Acordo de Cooperação deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado e assinado entre as partes signatárias.

SECTION TEN – ADDENDUM

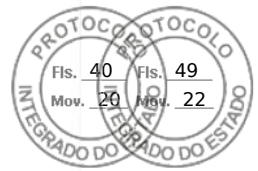
Any changes in the terms of this Cooperation Agreement will be secured by means of an Addendum that will be mutually accepted by the signing parties.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA

O presente Acordo poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Acordo, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos,

SECTION ELEVEN – TERMINATION

This Cooperation Agreement may be terminated at any time, by either party, by means of a written notice, at least ninety (90) days in advance. In the event of any pending actions, the parties shall sign an Agreement Termination Covenant in order to define the responsibilities for the conclusion of each one of the work plans or programs affected by the termination, provided however that



respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

the activities in progress at the time shall be completed before termination becomes effective, as well as any other reasonable commitments.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Acordo, as partes envidarão esforços na busca de uma solução consensual.

SECTION TWELVE – SETTLEMENT OF DISPUTES

In order to settle any doubts that may arise under the performance or in the interpretation of this Cooperation Agreement, the parties shall exert their best efforts to reach a solution by mutual consent.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito.

And having thus agreed, the parties execute this Cooperation Agreement in two (2) identical counterparts, to one and the same effect.

Paranavaí, 31. de JULHO de 2023.

Uşak, 12. of May 2023.



Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR



Prof. Dr. Ekrem SAVAŞ
Reitor of the Uşak University

Testemunha:

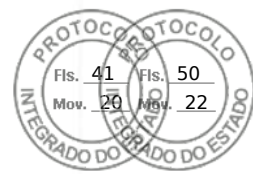
Witness/Supervisor (Uşak University):



Nadia Moroz Luciani
Diretora do Escritório de Relações Internacionais da UNESPAR



Assoc. Prof. Dr. Özgür TARHAN
Uşak University,
General Coordinator Of International Relations



Gestora/Manager (UNESPAR):

Prof.ª Pierângela Nota Simões
Docente do colegiado de
Musicoterapia do Campus de
Curitiba II

Fiscal/Supervisor (UNESPAR):

Prof.ª Juliane D'Almas
Chefe da Divisão de Convênios e
Mobilidade do ERI/UNESPAR

Inserido ao protocolo **20.635.720-7** por: **Juliane Dalmas** em: 03/10/2023 18:17. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **74d3bd16c49d96018cabad1767998216**.

Inserido ao protocolo **20.635.720-7** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 19/10/2023 11:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **815a2a8d7b6b08e8cc28aea86c299c7c**.



ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
ERI / UNESPAR



PLANO DE TRABALHO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

I – INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS

Instituição Local	Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Instituição Internacional Parceira	Nome: Uşak University
Sigla: ---	Cidade/Estado/País: Uşak, Turquia

II – RESPONSÁVEL NA UNESPAR GESTOR/A

Nome:	Pierangela Nota Simões
Cargo:	Professora Adjunta
CPF:	810550649-15
E-mail:	pierangela.simoese@unespar.edu.br
Telefone (com DDD):	(41) 991196105
Colegiado/Programa/Setor:	Colegiado de Musicoterapia
Centro de Área:	Música e Musicoterapia
Campus:	Curitiba II

III – RESPONSÁVEL NA INSTITUIÇÃO INTERNACIONAL PARCEIRA

Nome:	Şeyma Çatalgöl
Cargo:	Professor
E-mail:	catalgol@hotmail.com
Telefone (com DDI):	+90 (276) 221 2121
Curso/Programa/Setor:	Faculty of Health Sciences
Centro:	Department of Nursing
Campus:	não se aplica

IV – JUSTIFICATIVAS PARA A SOLICITAÇÃO DO CONVÊNIO



ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
ERI / UNESPAR



O primeiro contato com a Dra. Şeyma Çatalgöl ocorreu em outubro de 2022, quando a gestora do convênio solicitou, por e-mail, o envio do artigo *The effects of music therapy applied to pregnant women on maternal, fetal, and neonatal results: A randomized controlled study*, por ocasião da condução de uma Revisão de Escopo relacionada ao tema da publicação.

Dra. Şeyma Çatalgöl não apenas enviou o artigo como expressou sua disposição uma estabelecer uma parceria com vistas ao desenvolvimento de pesquisas na área da Música e da Musicoterapia.

Adicionalmente, a Dra. Şeyma Çatalgöl manifestou seu interesse em realizar a validação e a adaptação cultural do teste para avaliação da percepção musical de pessoas com deficiência auditiva BATUTA, na Turquia. Atualmente, aguardamos a publicação do artigo que descreve o processo de desenvolvimento e de validação do BATUTA, no Brasil, para dar prosseguimento ao processo de internacionalização do teste.

V – AÇÕES ANTERIORMENTE REALIZADAS ENTRE AS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS (se alguma)

Houve contatos por e-mail e videoconferência, além do envio de vídeos e de publicações das pesquisadoras para conhecimento dos trabalhos que ambas desenvolvem em suas Instituições.

Em fevereiro de 2023 a Dra. Şeyma Çatalgöl propôs a participação de ambas as pesquisadoras no projeto Erasmus KA171, para a realização de visitas técnicas nas Universidades. O formulário foi preenchido e submetido sob responsabilidade da Uşak University, ainda sem retorno.

V – DETALHAMENTO DAS AÇÕES PROPOSTAS ENTRE AS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

Nº	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	MÊS/ ANO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	Visita técnica da gestora do convênio à Uşak University	a ser definido	a ser definido
2	Visita Técnica da Dra. Şeyma Çatalgöl à UNESPAR	a ser definido	a ser definido
3	Validação e adaptação cultural do BATUTA: teste para avaliação da percepção musical de pessoas com deficiência auditiva na Turquia	a ser definido	a ser definido
4	Desenvolvimento de produção científica	a ser definido	a ser definido

VI – DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS E RESULTADOS ESPERADOS



ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
ERI / UNESPAR



O convênio entre a UNESPAR e a Uşak University prevê a colaboração entre as duas instituições acadêmicas na área da Música e Musicoterapia, sendo o principal objetivo promover o intercâmbio de conhecimento e experiências, bem como fortalecer os laços acadêmicos e culturais entre as duas universidades.

Os resultados esperados são os seguintes:

1. Realização de visitas técnicas: As duas pesquisadoras da área da Música e Musicoterapia terão a oportunidade de realizar visitas técnicas entre as duas instituições. Isso permitirá a troca de conhecimento, a observação de práticas e metodologias utilizadas em cada universidade, além do compartilhamento de experiências.
2. Validação do teste de percepção musical BATUTA: Durante as visitas técnicas, as pesquisadoras poderão trabalhar na validação e adaptação cultural do teste de percepção musical BATUTA. Isso envolverá a coleta de dados, análise estatística e comparação dos resultados obtidos em diferentes contextos culturais. O objetivo é garantir que o teste seja confiável e válido tanto no Brasil quanto na Turquia, levando em consideração as particularidades de cada cultura.
3. Produção científica: Espera-se que o convênio resulte na produção conjunta de artigos científicos, apresentações em conferências e outros produtos acadêmicos. Essas colaborações contribuirão para o avanço do conhecimento na área da Música e Musicoterapia, além de fortalecer a reputação e o prestígio das duas instituições envolvidas.
4. Intercâmbio cultural e acadêmico: Além dos aspectos técnicos e científicos, o convênio tem o potencial de promover o intercâmbio cultural entre os pesquisadores, estudantes e professores das duas universidades. Poderão ser realizadas atividades de integração, como *workshops*, seminários e apresentações musicais, visando o enriquecimento mútuo e o fortalecimento das relações internacionais.

Curitiba, 15 de junho de 2023.

Pierangela Nota Simões
Professora Adjunta – Colegiado de Musicoterapia
Centro de Música e Musicoterapia
Campus de Curitiba II



UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/APUCARANA
O Diretor Geral do Campus de Apucarana da UNESPAR, no uso das suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

Portaria nº042/2023 de 05 de outubro de 2023

Artigo 1º - Fica instituída **Comissão de Sindicância Administrativa** com a finalidade de apurar: os fatos de situações oriundas da demanda de Ouvidoria 116182/2023, em conformidade com os termos de Art. 144 do Regime Geral da UNESPAR;

Artigo 2º - Ficam designados os servidores **IVAN FERREIRA DA CRUZ**, RG 13.XXX.484-1/PR, **WAGNER TADEU SORACE DE MIRANDA** RG 1.XXX.236-4/PR, **AMARILDO BARRETO**, RG 4.XXX.625-7/PR e **JOSÉ CARLOS PEREIRA** RG 3.XXX.228-4/PR como suplente, para, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Sindicância; Parágrafo único: Para bem cumprir as suas atribuições, a COMISSÃO poderá produzir prova documental, tendo acesso a toda documentação necessária dos fatos, prova oral, podendo para tanto colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender convenientes.

Artigo 3º - A COMISSÃO, ora constituída, após ciência, terá prazo prorrogado em **60 (sessenta) dias úteis** para conclusão dos mesmos e encaminhamento do relatório final, circunstanciado, à Direção do Campus.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga as demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Apucarana, 05 de outubro de 2023.

DANIEL FERNANDO MATHEUS GOMES
DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE APUCARANA
113476/2023

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO:

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA ENTRE UNESPAR E A USAK Nº 20.635.720-7/2023

INSTRUMENTO	INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Habilitação 07/2023	UNESPAR e a USAK	Acordo de cooperação acadêmica entre a UNESPAR e o USAK que visa a cooperação acadêmica entre as partes.	31/07/2023	5 (cinco), anos, podendo ser reeditado, com concordância de ambas as instituições.

SALETE PAULINA MACHADO
REITORA DA UNESPAR

EKREM SAVAS
RECTOR OF USAK

113737/2023

UNICENTRO

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte **PORTARIA**:

1.132-GR, de 18-10-2023: Constitui Comissão de membros a seguir designados para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos contidos no Protocolo nº 21.119.839-7, de 2 de outubro de 2023, em virtude dos indícios de descumprimento do artigo 279, incisos IV, V, VI e XIV, e do artigo 285, incisos II e V, da Lei 6.174/1970, em tese, praticado pela docente Silvana Franco, RG nº 5.588.***-9, passíveis, eventualmente, da aplicação de sanções: I – Profª Daniela Viganó Zanotí Jeronymo, RG nº 15.661.737-7; II – Prof. Jackson Kawakami, RG nº 5.018.833-7; III – Profª Cristina Maria Zanette, RG nº 7.803.862-4. A Comissão de que trata o artigo anterior é assessorada por Diogo dos Santos Brandalise, RG nº 0.070.**5-0, da Procuradoria Jurídica da UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
744424923

Documento emitido em 24/10/2023 08:03:29.

Diário Oficial Executivo
Nº 11526 | 20/10/2023 | PÁG. 49

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

113281/2023

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS** expedidas no mês de outubro de 2023:

496-PRORH, de 20-10-2023: Concede promoção de classe à docente Ana Lucia Suriani Affonso, RG nº 15.639.688-5, para a classe de Professor Associado, nível A, a partir da publicação desta Portaria.

497-PRORH, de 20-10-2023: Concede promoção de classe à docente Marcia Regina Pawlas Carazzai, RG nº 1.799.258-9, para a classe de Professor Associado, nível A, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

113705/2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte **PORTARIA**:

1.133-GR, de 19-10-2023: Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar formada pelos membros a seguir designados para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos contidos no Protocolo nº 21.141.646-7, de 5 de outubro de 2023, em virtude dos indícios de descumprimento do artigo 279, incisos IV, V, VI e XIV, e do artigo 285, incisos II e V, da Lei 6.174/1970, em tese, praticado pela docente Silvana Franco, RG nº 5.588.***-9, passíveis, eventualmente, da aplicação de sanções: I – Profª Daniela Viganó Zanotí Jeronymo, RG nº 15.661.737-7; II – Prof. Jackson Kawakami, RG nº 5.018.833-7; III – Profª Cristina Maria Zanette, RG nº 7.803.862-4. A Comissão de que trata o artigo anterior é assessorada por Diogo dos Santos Brandalise, RG nº 0.070.**5-0, da Procuradoria Jurídica da UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

113757/2023

UNIOESTE

Universidade Estadual do Oeste do Paraná/campus de Toledo-PR

PORTARIA Nº 033/2023 – DG: Designar, com fundamento na Instrução de serviço nº 003/2022-PRAF, o servidor Professor Maurício Ferreira da Rosa, RG nº 9.251.682-2, para desempenhar a função de fiscal e a servidora Professora Cleide Viviane Buzanello, RG nº 3.972.750-1, para desempenhar a função de gestora, no Acordo de Cooperação Técnica e Científica nº 005/2023, celebrado pelo Campus de Toledo com a Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação – FUNDEP, tendo por objeto o apoio ao desenvolvimento de atividades de gestão administrativa e financeira do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, da Unioeste – Campus de Toledo.

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2023; PARTES: Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus de Toledo, inscrita no CNPJ 78.680.337/0005-08, e a Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.453.459/0001-51. **OBJETO:** Apoio ao desenvolvimento de atividades de gestão administrativa e financeira do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, da Unioeste – Campus de Toledo. **VIGÊNCIA:** 18 de outubro de 2023 a 18 de outubro de 2028. **ASSINATURA:** 18/10/2023.

Élvio A. de Campus – Diretor em exercício da Unioeste/Campus de Toledo

113229/2023

Secretaria da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO

EDITAL DE CONCURSO Nº 005/2022 – POVOS, COMUNIDADES TRADICIONAIS E CULTURAS POPULARES – PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA – PROFICE 4ª EDIÇÃO. A Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, por meio da Comissão de Fomento e Incentivo à Cultura (CPROFICE), informa aos interessados, em especial aos que participaram do edital de concurso nº

005/2022 – POVOS, COMUNIDADES TRADICIONAIS E CULTURAS POPULARES – PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA – PROFICE 4ª EDIÇÃO. A Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, por meio da Comissão de Fomento e Incentivo à Cultura (CPROFICE), informa aos interessados, em especial aos que participaram do edital de concurso nº 005/2022 – POVOS, COMUNIDADES TRADICIONAIS E CULTURAS POPULARES – PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA – PROFICE 4ª EDIÇÃO. A Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, por meio da Comissão de Fomento e Incentivo à Cultura (CPROFICE), informa aos interessados, em especial aos que participaram do edital de concurso nº

005/2022 – POVOS, COMUNIDADES TRADICIONAIS E CULTURAS POPULARES – PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA – PROFICE 4ª EDIÇÃO. A Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, por meio da Comissão de Fomento e Incentivo à Cultura (CPROFICE), informa aos interessados, em especial aos que participaram do edital de concurso nº

005/2022 – POVOS, COMUNIDADES TRADICIONAIS E CULTURAS POPULARES – PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA – PROFICE 4ª EDIÇÃO. A Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, por meio da Comissão de Fomento e Incentivo à Cultura (CPROFICE), informa aos interessados, em especial aos que participaram do edital de concurso nº

113619/2023



ePROTOCOLO



Documento: **PublicacaoTermodeCooperacaoUNESPAReUSAK.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Isabela Ferdinando Amaral (XXX.541.099-XX)** em 24/10/2023 08:09 Local: UNESPAR/SVR.

Inserido ao protocolo **20.635.720-7** por: **Isabela Ferdinando Amaral** em: 24/10/2023 08:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
23bd971b522481a07afb75a185b72bb6.